

Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Cacoal

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
PROCESSO No. 34/88  
PES. 15  
*[Assinatura]*

Lei nº 165/PMC-88

Cacoal, 31 de outubro de 1988.

Altera a Tabela II do quadro suplementar CLT, da Lei nº 106/86 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal,  
Faço saber que a Câmara de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela II do Quadro de Pessoal Suplementar, CLT, prevista no artigo 26, da Lei Municipal nº 106 de 19 de dezembro de 1986, alterada pela Lei nº 160/88, passa a vigorar com os valores abaixo discriminados:

<u>Denominação</u>	<u>Vencimento</u>
Agente Administrativo I	30.000,00
Agente Administrativo II	31.000,00
Agente Administrativo III	32.000,00
Agente Administrativo IV	32.500,00
Técnico Contabilidade III	35.000,00
Fiscal Urbano I	34.000,00
Fiscal Urbano III	36.000,00
Fiscal Tributário	30.000,00
Servente	29.000,00
Contínuo	29.000,00
Bombeiro Hidráulico	32.500,00
Borracheiro	32.500,00
Eletricista	37.000,00
Eletricista p/ veículo	36.000,00
Vigilante	29.000,00
Mestre de Obras	37.000,00
Lavador	30.000,00
Torneiro Mecânico	37.000,00
Auxiliar de Torneiro Mecânico	32.500,00
Motorista p/ carro de Passeio	32.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAOAL RO
PROCESSO No. 34/88
FIS. 16
<i>[Assinatura]</i>

Motorista p/ caminhão	36.000,00
Operador de Máquinas Pesadas	37.000,00
Artífice I	30.000,00
Artífice II	29.500,00
Artífice III	29.300,00
Mecânico I	50.000,00
Mecânico II	37.000,00
Mecânico III	30.000,00
Merendeira	29.000,00
Topógrafo	34.000,00
Auxiliar de Topógrafo	30.000,00
Desenhista I	30.000,00
Desenhista II	34.000,00
Técnico Agrícola	35.000,00

Grupo de Nível Superior

Técnico em Administração	55.000,00
Advogado	55.000,00
Engenheiro Civil	55.000,00
Arquiteto	55.000,00

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor / nesta data, com seus efeitos retroagindo à 1ª de outubro de 1988, revogando-se as disposições da Lei nº 160/88, e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAFÉ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito.

*[Assinatura]*  
 Jozino B. de  
 PREFEITO MUNICIPAL